|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 160.3.11 |
| **INTERESSADO** | **Presidência do CAU/MG, Instituição de Ensino Superior UNA e Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG** |
| **ASSUNTO** | Envio de Ofício à Instituição de Ensino Superior UNA com solicitação de informações sobre cursos de arquitetura e urbanismo. |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO D.CEF-CAU/MG Nº 160.3.11/2022** | |

A COMISSÃO PERMANENTE DE ENSINO E FORMAÇÃO DO CAU/MG – CEF-CAU/MG, em reunião ordinária no dia 26 de julho de 2022, em reunião realizada por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 94 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0070.6.13/2017, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR 0023-05.A/2017, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso II do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe ser competência da Comissão de Ensino e formação do AU/MG “monitorar a oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, encaminhando ao CAU/BR informações pertinentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo”.

Considerando que o inciso I do artigo 1° da Resolução CAU/BR n°18 determina que somente poderão ser registrados no CAU/MG os profissionais diplomados de cursos reconhecidos pelo MEC:“os registros definitivo e provisório de profissionais, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público”.

Considerando que os cursos ministrados na modalidade presencial são vinculados a seu endereço físico.

Considerando que em análise da documentação das solicitações de Registro de egressos diplomados na UNA-BH foi encontrada divergência de informação da localidade do curso oferecido e que, portanto, o processo de registro dos egressos foi interrompido com solicitação de esclarecimentos à coordenação do curso.

Considerando que as informações no Certificado de Conclusão de Curso e no Histórico Escolar apresentados conflitam, colocando em dúvida qual o curso de arquitetura e urbanismo fora, de fato, cursado pelos egressos.

Considerando consulta realizada no portal e-MEC que indica a existência de 7 cursos de arquitetura e urbanismo ministrados pela Instituição de Ensino Superior UNA (n° MEC 344):



Considerando que o curso de arquitetura e urbanismo UNA vinculado ao endereço constante no Histórico Escolar das solicitações (Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG), curso com n° mec 1442412, não possui reconhecimento pelo MEC e considerando que os cursos presenciais são vinculados a seu endereço físico, é presumido que o curso ministrado neste endereço é o de n° 1442412, mesmo que conste no certificado a indicação da portaria MEC nº 915, de 28 de dezembro de 2018, que reconhece o curso de n° 93392 vinculado a outro endereço (Rua da Bahia, 1.764, Belo Horizonte/MG).

Considerando que esta incongruência de informações pode gerar  
dúvidas na análise documental na identificação do curso efetivamente cursado pelo egresso solicitante de registro no CAU, podendo gerar possibilidade do CAU registrar acidentalmente um egresso de curso não reconhecido pelo MEC.

Considerando que foram realizadas diversas tentativas de contato com o coordenador de curso e/ou representantes deste por e-mail nas seguintes datas: 24/06/2022 - 10/06/2022 - 03/06/2022 -02/06/2022 - 31/05/2022 - 25/05/2022 - 12/05/2022, além de tentativa de contato por telefone.

Considerando que o coordenador, Sr. Luiz Felipe Cesar Martins de Brito, respondeu por e-mail no dia 10/06/2022 informando que “Estou solicitando à nossa equipe do regulatório um ofício que auxilie na compreensão desta questão”, mas que, no entanto, até o momento não foi recebido o ofício informado.

Considerando que existem 11 profissionais com solicitação de registro interrompida (protocolos n°s 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022) aguardando manifestação do curso de arquitetura e urbanismo da UNA com esclarecimentos sobre quais foram, de fato, os cursos realizados por estes, se o curso com n° mec 1442412 Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG) ou curso de n° mec 93392 (Rua da Bahia, 1.764, Belo Horizonte/MG).

**DELIBEROU:**

1. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a não registrar egressos com diplomas ou declarações de conclusão de curso quando houver imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, seja pela existência de dois ou mais cursos para um mesmo endereço ou por conflito de informações na documentação apresentada.
2. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a, quando identificada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, solicitar documentação complementar a fim de sanar as dúvidas ao egresso solicitante do registro e à coordenação do(s) curso(s) de arquitetura e urbanismo.
3. Orientar o arquiteto analista responsável pelo Setor de Registro de Pessoas Físicas do CAU/MG a proceder com o procedimento padrão quando sanada a imprecisão na determinação de qual curso foi efetivamente realizado, cientificando a CEF-CAU/MG para homologação do(s) registro(s).
4. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA está sendo ministrado no endereço Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG.
5. Considerando o item 6 da [DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEF-CAU/BR](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0192021.pdf), solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA o encaminhamento do PPC dos cursos ATUALIZADOS (Projeto Pedagógico de Curso) de todos os cursos cadastrados no e-MEC:
6. curso UNA código e-MEC n° 1406949 -Ensino EAD-, (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071).
7. curso UNA código e-MEC n° 93392(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
8. curso UNA código e-MEC n° 1314241(Av. Afonso Vaz de Melo, n° 465, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30640-070).
9. curso UNA código e-MEC n°1314242 (Av. Cristiano Machado, n° 11157, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31744-007).
10. curso UNA código e-MEC n° 1321461(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
11. curso UNA código e-MEC n° 1442412 (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071)

e

1. curso UNA código e-MEC n° 1520498 (Av. Avenida Dois mil Trezentos e Trinta e Dois, n° 1495, Cristiano Machado, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31920-012).
2. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA foi efetivamente cursado pelos 11 profissionais das solicitações de registro dos protocolos n°s protocolos n°s 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022.
3. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que a CEF-CAU/MG se encontra à disposição para marcação de reunião com as coordenadorias de curso para esclarecimento dos fatos relatados, caso seja necessário.
4. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que o não retorno com as informações solicitadas acarretará na não efetivação do registro dos egressos solicitantes de registro no CAU/MG.

X  
X

X

X

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Folha de Votação DCEF-CAU/MG n° 160.3.11/2022** | | | | | | | |
| **Conselheiros Estaduais** | | | **Votação** | | | | |
| **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** | |
| 1 | Ilara Rebeca Duran de Melo | TITULAR | x |  |  |  | |
| 2 | João Paulo Alves de Faria | TITULAR | x |  |  |  | |
| 3 | Gustavo Rocha Ribeiro | TITULAR | x |  |  |  | |
| 4 | Adriane De Almeida Matthes | SUPLENTE | x |  |  |  | |

**Ilara Rebeca Duran de Melo** (Coordenadora CEF-CAU/MG) **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Fernanda Camargo Ferreira (Suplente)

**João Paulo Alves de Faria** (Coordenador Adjunto CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sidclei Barbosa(Suplente)

**Gustavo Rocha Ribeiro** (membro titular CEF-CAU/MG) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Denise Aurora Neves Flores (Suplente)

**Adriane de Almeida Matthes**  (Suplente) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Michela Perigolo Rezende (membro titular CEF-CAU/MG)

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diogo Ubaldo Braga

Arquiteto Analista – Assessor Técnico daComissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/MG

**ANEXO 01 – Minuta de Ofício ao Reitor da IES**

xxx PRES Nº xx/2021 – CAU/MG.

OFÍCIO CEF-MG Nº 06/2022.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2022.

**À Instituição de Ensino Superior UNA**

Em nome de seu reitor Sr. ATILA SIMOES DA CUNHA.

Endereço: Reitoria do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA - Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071.

(regulatorio@animaeducacao.com.br; reitoria@una.br)

**Assunto**: Solicitação de informações sobre cursos de arquitetura e urbanismo.

Referência: Protocolos SICCAU nºs 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022.

Prezada Instituição de Ensino Superior UNA.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.378/2010, vem da através do presente:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso II do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe ser competência da Comissão de Ensino e formação do AU/MG “monitorar a oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, encaminhando ao CAU/BR informações pertinentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo”.

Considerando que o inciso I do artigo 1° da Resolução CAU/BR n°18 determina que somente poderão ser registrados no CAU/MG os profissionais diplomados de cursos reconhecidos pelo MEC:“os registros definitivo e provisório de profissionais, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público”.

Considerando que os cursos ministrados na modalidade presencial são vinculados a seu endereço físico.

Considerando que em análise da documentação das solicitações de Registro de egressos diplomados na UNA-BH foi encontrada divergência de informação da localidade do curso oferecido e que, portanto, o processo de registro dos egressos foi interrompido com solicitação de esclarecimentos à coordenação do curso.

Considerando que as informações no Certificado de Conclusão de Curso e no Histórico Escolar apresentados conflitam, colocando em dúvida qual o curso de arquitetura e urbanismo fora, de fato, cursado pelos egressos.

Considerando consulta realizada no portal e-MEC que indica a existência de 7 cursos de arquitetura e urbanismo ministrados pela Instituição de Ensino Superior UNA (n° MEC 344):



Considerando que o curso de arquitetura e urbanismo UNA vinculado ao endereço constante no Histórico Escolar das solicitações (Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG), curso com n° mec 1442412, não possui reconhecimento pelo MEC e considerando que os cursos presenciais são vinculados a seu endereço físico, é presumido que o curso ministrado neste endereço é o de n° 1442412, mesmo que conste no certificado a indicação da portaria MEC nº 915, de 28 de dezembro de 2018, que reconhece o curso de n° 93392 vinculado a outro endereço (Rua da Bahia, 1.764, Belo Horizonte/MG).

Considerando que esta incongruência de informações pode gerar  
dúvidas na análise documental na identificação do curso efetivamente cursado pelo egresso solicitante de registro no CAU, podendo gerar possibilidade do CAU registrar acidentalmente um egresso de curso não reconhecido pelo MEC.

Considerando que foram realizadas diversas tentativas de contato com o coordenador de curso e/ou representantes deste por e-mail nas seguintes datas: 24/06/2022 - 10/06/2022 - 03/06/2022 -02/06/2022 - 31/05/2022 - 25/05/2022 - 12/05/2022, além de tentativa de contato por telefone.

Considerando que o coordenador, Sr. Luiz Felipe Cesar Martins de Brito, respondeu por e-mail no dia 10/06/2022 informando que “Estou solicitando à nossa equipe do regulatório um ofício que auxilie na compreensão desta questão”, mas que, no entanto, até o momento não foi recebido o ofício informado.

Considerando que existem 11 profissionais com solicitação de registro interrompida (protocolos n°s 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022) aguardando manifestação do curso de arquitetura e urbanismo da UNA com esclarecimentos sobre quais foram, de fato, os cursos realizados por estes, se o curso com n° mec 1442412 Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG) ou curso de n° mec 93392 (Rua da Bahia, 1.764, Belo Horizonte/MG).

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA está sendo ministrado no endereço Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG.
2. Considerando o item 6 da [DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEF-CAU/BR](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0192021.pdf), solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA o encaminhamento do PPC dos cursos ATUALIZADOS (Projeto Pedagógico de Curso) de todos os cursos cadastrados no e-MEC:
   1. curso UNA código e-MEC n° 1406949 -Ensino EAD-, (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071).
   2. curso UNA código e-MEC n° 93392(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
   3. curso UNA código e-MEC n° 1314241(Av. Afonso Vaz de Melo, n° 465, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30640-070).
   4. curso UNA código e-MEC n°1314242 (Av. Cristiano Machado, n° 11157, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31744-007).
   5. curso UNA código e-MEC n° 1321461(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
   6. curso UNA código e-MEC n° 1442412 (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071)
   7. curso UNA código e-MEC n° 1520498 (Av. Avenida Dois mil Trezentos e Trinta e Dois, n° 1495, Cristiano Machado, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31920-012).
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA foi efetivamente cursado pelos 11 profissionais das solicitações de registro dos protocolos n°s protocolos n°s 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022 (Diplomas/declarações de conclusão de curso e histórico escolares em anexo).
4. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que a CEF-CAU/MG se encontra à disposição para marcação de reunião com as coordenadorias de curso para esclarecimento dos fatos relatados, caso seja necessário.
5. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que o não retorno com as informações solicitadas acarretará na não efetivação do registro dos egressos solicitantes de registro no CAU/MG.
6. Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos. Para tal, favor encaminhar e-mail para o endereço [ensino@caumg.gov.br](mailto:ensino@caumg.gov.br).

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/MG

**ANEXO 02 – Minuta de Ofício aos Coordenadores da IES**

xxx PRES Nº xx/2021 – CAU/MG.

OFÍCIO CEF-MG Nº 06/2022.

Belo Horizonte, 12 de julho de 2022.

**Aos Coordenadores dos cursos de arquitetura e urbanismo da Instituição de Ensino Superior UNA**

À Coordenadora Flavia Papini Horta do curso UNA código e-MEC n° 1406949 -Ensino EAD-, (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071). (flavia.papini@una.br)

À Coordenadora Tatiana Da Silva Gomes do curso UNA código e-MEC n° 93392(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).

Ao Coordenador Orlando Gama Da Silva Junior do curso UNA código e-MEC n° 1314241(Av. Afonso Vaz de Melo, n° 465, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30640-070).

À Coordenadora Flavia Papini Horta do curso UNA código e-MEC n°1314242 (Av. Cristiano Machado, n° 11157, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31744-007).

Ao Coordenador Pedro Prates Valerio do curso UNA código e-MEC n° 1321461(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).

Ao Coordenador Pedro Prates Valerio do curso UNA código e-MEC n° 1442412 (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071)

e

À Coordenadora Tatiana Da Silva Gomes do curso UNA código e-MEC n° 1520498 (Av. Avenida Dois mil Trezentos e Trinta e Dois, n° 1495, Cristiano Machado, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31920-012).

**Assunto**: Solicitação de informações sobre cursos de arquitetura e urbanismo.

Referência: Protocolos SICCAU nºs 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022.

1. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais - CAU/MG, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei Federal Nº 12.378/2010, vem da através do presente:

Considerando o Art. 61 da Lei n° 12.378, que instituiu a Comissão Permanente de Ensino e Formação e que concedeu aos CAUs competência para tratar das questões do ensino da Arquitetura e Urbanismo, além de que:

Considerando que o Regimento geral deste conjunto autárquico dispôs sobre a competência de zelarmos pelo aperfeiçoamento da nossa formação, bem como, promover a articulação entre o CAU e o Sistema de Ensino de Arquitetura e Urbanismo, conforme dispõem os artigos 2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 (Res. CAU/BR nº 139/2017,art. 102, ANEXO I);

Considerando que é de competência das Comissões de Ensino e Formação dos CAUs, dentre outras, avaliar a condição de oferta e qualidade dos cursos, o cadastro de Instituições de Ensino Superior, as irregularidades relacionadas ao tema, bem como, uniformizar ações e compartilhar informações entre si (Res. CAU/BR nº 139/2017, art. 102, ANEXO I);

Considerando o art. 92 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe sobre a manifestação dos assuntos de competência das comissões ordinárias mediante ato administrativo da espécie deliberação de comissão;

Considerando inciso II do art. 94 do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe ser competência da Comissão de Ensino e formação do AU/MG “monitorar a oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, encaminhando ao CAU/BR informações pertinentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo”.

Considerando que o inciso I do artigo 1° da Resolução CAU/BR n°18 determina que somente poderão ser registrados no CAU/MG os profissionais diplomados de cursos reconhecidos pelo MEC:“os registros definitivo e provisório de profissionais, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados no País por instituições de ensino superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas pelo poder público”.

Considerando que os cursos ministrados na modalidade presencial são vinculados a seu endereço físico.

Considerando que em análise da documentação das solicitações de Registro de egressos diplomados na UNA-BH foi encontrada divergência de informação da localidade do curso oferecido e que, portanto, o processo de registro dos egressos foi interrompido com solicitação de esclarecimentos à coordenação do curso.

Considerando que as informações no Certificado de Conclusão de Curso e no Histórico Escolar apresentados conflitam, colocando em dúvida qual o curso de arquitetura e urbanismo fora, de fato, cursado pelos egressos.

Considerando consulta realizada no portal e-MEC que indica a existência de 7 cursos de arquitetura e urbanismo ministrados pela Instituição de Ensino Superior UNA (n° MEC 344):



Considerando que o curso de arquitetura e urbanismo UNA vinculado ao endereço constante no Histórico Escolar das solicitações (Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG), curso com n° mec 1442412, não possui reconhecimento pelo MEC e considerando que os cursos presenciais são vinculados a seu endereço físico, é presumido que o curso ministrado neste endereço é o de n° 1442412, mesmo que conste no certificado a indicação da portaria MEC nº 915, de 28 de dezembro de 2018, que reconhece o curso de n° 93392 vinculado a outro endereço (Rua da Bahia, 1.764, Belo Horizonte/MG).

Considerando que esta incongruência de informações pode gerar  
dúvidas na análise documental na identificação do curso efetivamente cursado pelo egresso solicitante de registro no CAU, podendo gerar possibilidade do CAU registrar acidentalmente um egresso de curso não reconhecido pelo MEC.

Considerando que foram realizadas diversas tentativas de contato com o coordenador de curso e/ou representantes deste por e-mail nas seguintes datas: 24/06/2022 - 10/06/2022 - 03/06/2022 -02/06/2022 - 31/05/2022 - 25/05/2022 - 12/05/2022, além de tentativa de contato por telefone.

Considerando que o coordenador, Sr. Luiz Felipe Cesar Martins de Brito, respondeu por e-mail no dia 10/06/2022 informando que “Estou solicitando à nossa equipe do regulatório um ofício que auxilie na compreensão desta questão”, mas que, no entanto, até o momento não foi recebido o ofício informado.

Considerando que existem 11 profissionais com solicitação de registro interrompida (protocolos n°s 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022) aguardando manifestação do curso de arquitetura e urbanismo da UNA com esclarecimentos sobre quais foram, de fato, os cursos realizados por estes, se o curso com n° mec 1442412 Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG) ou curso de n° mec 93392 (Rua da Bahia, 1.764, Belo Horizonte/MG).

1. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA está sendo ministrado no endereço Rua Aimorés, 1451, Belo Horizonte/MG.
2. Considerando o item 6 da [DELIBERAÇÃO Nº 019/2021 – CEF-CAU/BR](https://transparencia.caubr.gov.br/arquivos/deliberacaocef0192021.pdf), solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA o encaminhamento do PPC dos cursos ATUALIZADOS (Projeto Pedagógico de Curso) de todos os cursos cadastrados no e-MEC:
   1. curso UNA código e-MEC n° 1406949 -Ensino EAD-, (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071).
   2. curso UNA código e-MEC n° 93392(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
   3. curso UNA código e-MEC n° 1314241(Av. Afonso Vaz de Melo, n° 465, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30640-070).
   4. curso UNA código e-MEC n°1314242 (Av. Cristiano Machado, n° 11157, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31744-007).
   5. curso UNA código e-MEC n° 1321461(Rua da Bahia, n° 1764, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30160-011).
   6. curso UNA código e-MEC n° 1442412 (Rua dos Aimorés, n° 1451, Belo Horizonte/MG, CEP n° 30140-071)
   7. curso UNA código e-MEC n° 1520498 (Av. Avenida Dois mil Trezentos e Trinta e Dois, n° 1495, Cristiano Machado, Belo Horizonte/MG, CEP n° 31920-012).
3. Solicitar à Instituição de Ensino Superior UNA esclarecimento sobre qual curso de arquitetura da UNA foi efetivamente cursado pelos 11 profissionais das solicitações de registro dos protocolos n°s protocolos n°s 1559636/2022, 1557755/2022, 1554760/2022, 1554929/2022, 1554070/2022, 1544506/2022, 1542698/2022, 1542649/2022, 1538462/2022, 1536414/2022, 1543784/2022 (Diplomas/declarações de conclusão de curso e histórico escolares em anexo).
4. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que a CEF-CAU/MG se encontra à disposição para marcação de reunião com as coordenadorias de curso para esclarecimento dos fatos relatados, caso seja necessário.
5. Informar à Instituição de Ensino Superior UNA que o não retorno com as informações solicitadas acarretará na não efetivação do registro dos egressos solicitantes de registro no CAU/MG.
6. Seguimos à disposição para maiores esclarecimentos. Para tal, favor encaminhar e-mail para o endereço [ensino@caumg.gov.br](mailto:ensino@caumg.gov.br).

Atenciosamente,

MARIA EDWIGES SOBREIRA LEAL

Arquiteta e Urbanista

Presidente do CAU/MG